

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 1038 A /2011

Institui o Sistema de Controle Interno de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 06/2011, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº /2011

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Pedro Avelino, que tem por objetivo a fiscalização e orientação contábil, jurídica, financeira, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, que será realizado e coordenado pela Controladoria-Geral do Município de Pedro Avelino.

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município de Pedro Avelino tem a seguinte estrutura básica:

- I – Controlador-Geral;
- II – Coordenador de Contabilidade da Controladoria;
- III – Assessor Jurídico;
- IV – Assessor de Controle Interno

Art. 3º. O titular da Controladoria Geral do Município de Pedro Avelino, denominado Controlador Geral, cargo de provimento em comissão criado pela Lei Municipal n XXX/2011, é de livre escolha e nomeação do Prefeito, e a ele diretamente subordinado, atendidos os requisitos seguintes:

- I – ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, em qualquer área do direito, contabilidade, economia ou administração;
- II – idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 4º. Compete aos serviços designados para o exercício das atividades de Coordenador de Contabilidade da Controladoria, portadores de nível superior ou técnico, as atribuições de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, assessoramento e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises das atividades do sistema de controle interno na área de contabilidade.

Art. 5º. Compete aos serviços designados para o exercício das atividades de Coordenador de Contabilidade da Controladoria, portadores de nível superior, as atribuições de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, assessoramento e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises das atividades do sistema de controle interno na área jurídica.

Art. 6º. Compete aos serviços designados para o exercício das atividades de Assessor de Controle Interno, portadores de nível médio ou superior, as atribuições de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, assessoramento e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises das atividades do sistema de controle interno.

Art. 7º. O quadro de pessoal da Controladoria Geral poderá, a critério do Prefeito, ser integrado por servidores municipais redistribuídos dos demais órgãos do Município de Pedro Avelino.

Art. 8º. É vedada a nomeação para exercício de cargo de confiança, no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros, na administração direta, indireta e fundacional, de pessoas que tenham sido:

- I – julgados comprovadamente culpados em processos administrativos, em decisão irreversível, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- II – os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública.

Art. 10. No âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo nenhum processo poderá ser negado ao exame da Controladoria Geral, quando requisitado por seu titular, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividades de controle interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata.

Art. 11. O Sistema Integrado de Controle Interno, de que trata este Decreto, observadas as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, tem por finalidade:

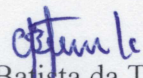
- I – proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal;
- II – dar ciência ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordine o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia;
- III – supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;
- IV – expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;
- V – determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;
- VI – sugerir ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- VII – participar da elaboração de Balanço Geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito;
- VIII – manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles internos e externos;
- IV – tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos às Secretarias por intermédio do Suprimento de Fundos;
- X – acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;
- XI – executar outras tarefas de ordem orçamentário-financeira determinadas pelo Prefeito.
- XII – Editar Normas Regulamentares para a correta operacionalização dos procedimentos do Poder Executivo.
- XIII – Trabalhar, se possível for, de forma integrada com o Poder Legislativo.

Art. 12. Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade na Controladoria Geral na forma que dispuser o ato do Controlador Geral.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO, 23 de dezembro de 2011


Elson Batista da Trindade
Prefeito

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Decreto 1038 2011

PEDRO AVELINO, 1 de DEZEMBRO de 2011

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 758.678,54 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 758.678,54 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO

04.122.007-2003-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	545,00
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	34.140,63
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.058,03
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	6.300,00
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.660,80
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	1.853,09

Unidade: 02.003-SEC.MUN. ADMINISTRACAO

04.122.007-2005-MANUT.ATIVID.SEC.ADMINISTRA

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.148,86
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	18.205,13
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.224,41
Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	6.410,39
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	3.570,42

04.122.007-2006-CONTRIBUCAO AO PASEP

Despesa: 33.90.10.00-OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	11.669,43
---	-----------

Unidade: 02.004-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.008-2008-MANUTENCAO ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	37,42
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	1.960,00
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	2.161,97

Unidade: 02.005-SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.042-1057-AMPLIACAO/REFORMA/EQUIP. SALARIO EDUCACA

Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.212,50
---	-----------

12.361.042-2010-MANUTENCAO EDUCACAO FUNDAMENTAL 10

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.946,52
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.198,96

12.361.042-2011-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	205.429,62
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	23.744,78

12.361.042-2012-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	84.950,18
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.195,39

12.361.042-2051-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	547,40
--	--------

12.361.088-2013-PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa: 33.90.36.03-OUTROS SERV. TERCEIRO-PF - FUNDEB 40	944,07
---	--------

12.365.041-2016-MANUT PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 33.90.30.03-GENEROS ALIMENTICIOS	1.405,88
---	----------

12.365.041-2019-MANUT. ENS. INFANTIL - FUNDEB 60

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	12.908,62
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.329,58

12.365.041-2034-MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	3.476,01
---	----------

12.366.045-2036-PROGRAMA EDUC. JOVENS ADULTOS-FUNDEB 60

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.390,71
--	----------

12.366.045-2037-PROGRAMA EDUC. JOVENS ADULTOS-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.119,43
---	----------

13.392.048-2015-MAN.SERV CULTURAIS,ARTISTICO E TURISTICO

Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	52.950,00
---	-----------

Unidade: 02.006-SEC.MUN.SAUDE M.AMBIENTE/F. M. SAUDE P.A

10.301.075-2022-PROG AG COMUN SAUDE-PACS-BL AT BASICA	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	14.363,20
10.301.075-2023-PROG SAUDE BUCAL-PSB-BLOC ATENC BASICA	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	281,66
10.301.075-2024-PROG. SAUDE FAMILIA-PSF-BLOC ATENC. BASICA	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	106,05
10.301.075-2059-PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB FIXO	
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	15.270,00
10.301.075-2065-PROG. NUCLEO APOIO A SAUDE FAMILIA-NASF	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.400,00
10.302.075-2020-MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	11.443,61
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	3.909,02
10.305.075-2063-PROG. VIGIL. EPIDEM. AMB. SAUDE-BL. VIG. SAUDE	
Despesa: 31.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	1.250,60

Unidade: 02.007-SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.452.058-2035-MANUTENCAO ATIV. SEC OBRAS SERV. URBANOS	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.890,63
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	46.210,85
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.424,89
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7.187,98
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	3.206,00
Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	3.187,71

Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.081-2027-PISO BASICO VARIAVEL II	
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	691,00
08.243.081-2029-PRO JOVEM - PBV I	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.945,00
08.243.081-2030-PSEMC-ERR TRAB. INF-PETII/JORNADA	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.417,15
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.837,29
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	470,00
08.243.081-2039-MANUT. CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA ADOLE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.838,19
08.244.081-2025-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	12.025,00
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	180,00
Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	454,57
Despesa: 33.90.39.03-SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	244,35
Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	683,47
08.244.081-2054-PROGRAMA APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF	
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.907,44
08.244.094-1026-EQUIPAMENTO PROG BOLSA FAMILIA-IGD	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	523,90

Unidade: 02.009-SEC. MUN. AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS

20.606.007-2045-MANUT SEC AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.298,86
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	16.983,49
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.087,58
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.060,00
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	1.203,33

Unidade: 02.010-SEC.MUN.DE ESPORTE E LAZER

27.812.048-2057-MANUTENCAO ATIV. SEC. ESPORTE LAZER	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	3.850,49
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	150,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	758.678,54

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.003-SEC.MUN. ADMINISTRACAO

04.122.007-2004-CONTRIBUCAO A PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.13.05-INSS EMPREGADOR	21.000,00
04.122.007-2005-MANUT.ATIVID. SEC. ADMINISTRACAO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	39.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.000,00
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
04.122.008-2007-ENCARGOS ESPECIAIS	

Despesa: 32.90.21.00-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 8.000,00

28.846.007-2007-ENCARGOS ESPECIAIS

Despesa: 46.90.71.00-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 20.000,00

Unidade: 02.004-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.008-2008-MANUTENCAO ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC 11.000,00

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 3.000,00

Unidade: 02.005-SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.042-2010-MANUTENCAO EDUCACAO FUNDAMENTAL 10

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC 78.000,00

12.361.042-2011-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00

12.361.042-2012-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 30.000,00

12.361.042-2016-MANUT PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 33.90.30.04-GENEROS ALIMENTICIOS - PNAEF 28.000,00

12.361.042-2018-MANUT. ESC. SALARIO EDUCACAO

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 20.000,00

12.361.088-2013-PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 24.000,00

Despesa: 33.90.36.01-OUTROS SERV. TERC. - PF - PNATE 27.000,00

Despesa: 33.90.36.02-OUTROS SERV. TERCEIRO-PF - CONVENIO 40.000,00

Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ 30.000,00

12.365.041-2034-MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

12.365.041-2061-MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL 10

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC 40.000,00

13.392.048-2015-MAN. SERV CULTURAIS, ARTISTICO E TURISTICO

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF 13.095,23

Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS 20.000,00

Unidade: 02.006-SEC.MUN.SAUDE M.AMBIENTE/F. M. SAUDE P.A

10.302.075-2020-MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 49.024,14

Unidade: 02.007-SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.451.058-1034-CONST.AMPL.REF.PRACAS DEMAIS OBRAS URBAN

Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES 76.108,06

Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.081-2025-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC 32.217,36

Unidade: 02.009-SEC. MUN. AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS

20.606.007-2045-MANUT SEC AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS

Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.000,00

Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL 7.000,00

20.606.018-2002-PROG. INCENTIVO AGRICULTURA-CORTE TERRA

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 11.633,26

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF 16.000,00

Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ 6.000,00

Unidade: 02.010-SEC.MUN.DE ESPORTE E LAZER

27.812.048-2057-MANUTENCAO ATIV. SEC. ESPORTE LAZER

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS 4.600,49

TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES: 758.678,54

Recursos Disponíveis

Por Anulação de Dotações: 758.678,54

Por Excesso de Arrecadação: 0,00

TOTAL: 758.678,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.


ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1037/2011, de 23 de novembro de 2011.

Regulamenta a concessão de Diárias na Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão e o arbitramento das diárias em favor de servidores da Administração Municipal regulam-se pelo dispositivo neste Decreto.

Art. 2º. As diárias são devidas a servidores que, a serviço, se ausentarem da sede do Município, no território estadual, nacional ou para o exterior.

Art. 3º. Às diárias são atribuídos os valores constantes da "Tabela de Diárias" (Anexo I), para cobrir despesas de pousada e alimentação.

§ 1º. A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida pousada em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

§ 2º. Concede-se metade de diária nos afastamentos da sede do servidor em decorrência de designação para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

- I - Trabalho de campo;
- II - Campanhas de combate e controle de endemias;
- III - Serviços de topografia;
- IV - Pesquisas e levantamentos;
- V - Vistorias.

§ 3º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus à diária.

Art. 4º. O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º. Nos casos em que os funcionários municipais se afastarem da sede do serviço acompanhando do Chefe do Poder Executivo, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoidade acompanhada.

§ 2º. Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto do serviço, o valor da diária é arbitrada pelo Prefeito Municipal, mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

I – Em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – Quando o deslocamento compreender período superior a quinze (15) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente;

Art. 6º. A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer, e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º. As diárias são concedidas pelo Secretário Municipal de Finanças, observando-se os atos e formulários legais específicos para essa finalidade.

§ 2º. As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feridos devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação justificativa do proponente.

§ 3º. A concessão é feita mediante Portaria individual do Secretário Municipal de Finanças, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – Número de identificação seqüencial e cronológico do documento;

II – Nome, cargo, emprego e função do servidor beneficiário;

III – Descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – Indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – O período provável do afastamento;

VI – Quantidade de diárias concedidas.

§ 4º. Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 7º. O servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no prazo de cinco (05) dias.

Parágrafo único. A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia autêntica deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

Art. 8º. Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-prefeito e das autoridades integrantes das comitivas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

Art. 9º. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o dispositivo neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.



Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elson Batista da Trindade
- Prefeito Municipal -

Prefeitura de

PEDRO AVELINO

Trabalhando pelo povo.

DECRETO Nº 1037 /2011

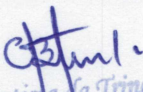
ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADES	GRUPO I* (Prefeito)	GRUPO II* (Secretários)	GRUPO III* (Demais Servidores)
DENTRO DO ESTADO	300,00	150,00	90,00
FORA DO ESTADO	700,00	500,00	400,00

* Valor em real

Prefeitura de
PEDRO AVELINO
Trabalhando pelo povo.


Elson Batista da Trindade
CPF: 241.371.034-53
Prefeito Municipal

Pedro Avelino/RN, 23 de novembro de 2011.

DECRETO N°1036/2011

Regulamentação do Fundo Municipal
de Assistência Social - FMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO decreta:

Art. 1° - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de capitação e aplicação de recursos, tem por objetivo prover o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

- I - recursos provenientes das transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II - dotação orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- IV - receitas de aplicações financeiras de recursos de Fundo, realizadas na forma da lei;
- V - parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo



Municipal de Assistência social terá o direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista par ao órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS".

Art. 3º - O FMAS será regido pela Secretaria de Assistência Social do Município sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o Orçamento do Município.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privados para execução e programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços, de assistência social;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços, de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - pagamento dos benefícios de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;


VII - pagamentos dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso X do artigo XX da lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordo, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na presente data.



Elson Batista da Trindade

Prefeito

DECRETO n.º 1035/2011 – GP.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, o Sr. **ELSON BATISTA DA TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

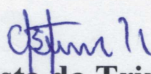
Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo, no Âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 14 de novembro de 2011, segunda-feira.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 11 de novembro de 2011, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o dia 14 de novembro de 2011.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de novembro de 2011.


Elson Batista da Trindade
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Decreto 1024/2011

PEDRO AVELINO, 1 de NOVEMBRO de 2011

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 490.151,51 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 490.151,51 (Quatrocentos e Noventa Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Um centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO

04.122.007-2003-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	26.352,97
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.623,13
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	5.750,00
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	762,69
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.940,29
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	350,49

Unidade: 02.003-SEC.MUN. ADMINISTRACAO

04.122.007-2004-CONTRIBUCAO A PREVIDENCIA SOCIAL

Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	24.793,58
--	-----------

04.122.007-2005-MANUT.ATIVID.SEC.ADMINISTRA

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.148,86
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	18.714,92
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.087,84
Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	6.622,15
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	4.820,37

04.122.007-2006-CONTRIBUCAO AO PASEP

Despesa: 33.90.10.00-OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	8.000,20
---	----------

Unidade: 02.004-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.008-2008-MANUTENCAO ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.610,90
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	2.113,00

Unidade: 02.005-SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.042-1057-AMPLIACAO/REFORMA/EQUIP. SALARIO EDUCACA

Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.750,00
---	----------

12.361.042-2010-MANUTENCAO EDUCACAO FUNDAMENTAL 10

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.890,90
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	690,00
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	11.715,25
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	4.630,00

12.361.042-2011-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	103.188,92
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	23.588,38

12.361.042-2012-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	46.289,70
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	9.865,96

12.361.042-2016-MANUT PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 33.90.30.03-GENEROS ALIMENTICIOS	14.688,46
---	-----------

12.361.088-2013-PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa: 33.90.36.03-OUTROS SERV. TERCEIRO-PF - FUNDEB 40	7.600,00
---	----------

12.365.041-2019-MANUT. ENS. INFANTIL - FUNDEB 60

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	6.454,31
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.329,58

12.365.041-2034-MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.189,53
---	----------

12.366.045-2036-PROGRAMA EDUC.JOVENS ADULTOS-FUNDEB 60

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.276,17
--	----------

12.366.045-2037-PROGRAMA EDUC.JOVENS ADULTOS-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	574,43
---	--------

Unidade: 02.006-SEC.MUN.SAUDE M.AMBIENTE/F. M. SAUDE P.A

10.301.075-2023-PROG SAUDE BUCAL-PSB-BLOC ATENC BASICA	
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.420,00
10.301.075-2059-PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB FIXO	
Despesa: 33.50.41.00-CONTRIBUICOES	150,00
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	16.350,00
10.301.075-2065-PROG.NUCLEO APOIO A SAUDE FAMILIA-NASF	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.400,00
10.302.075-2020-MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	11.441,15
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	500,00
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	1.535,19
Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	258,00

Unidade: 02.007-SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.452.058-2035-MANUTENCAO ATIV. SEC OBRAS SERV. URBANOS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	23.196,33
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.426,46
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.449,36
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.595,00
Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	3.594,24

Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.081-2027-PISO BASICO VARIAVEL II	
Despesa: 33.90.30.08-GENEROS ALIMENTICIOS - IDOSO	1.845,98
08.243.081-2029-PRO JOVEM - PBV I	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.945,00
08.243.081-2030-PSEMC-ERR TRAB.INF-PETI/JORNADA	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.417,15
Despesa: 33.90.30.03-GENEROS ALIMENTICIOS	7.401,53
08.244.081-2025-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	900,00
Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	990,77
Despesa: 33.90.39.03-SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	506,90
Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	988,41
08.244.081-2054-PROGRAMA APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF	
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.057,14

Unidade: 02.009-SEC. MUN. AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS

20.606.007-2045-MANUT SEC AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.328,14
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	6.530,17
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	9.949,57
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.480,00
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	1.082,04
TOTAL SUPLEMENTADO:	490.151,51

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO

04.122.007-1003-AQUISICAO DE VEICULOS P/GABINETE PREFEITO	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
04.122.007-1056-EQUIPAMENTO PARA GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.900,00
04.122.007-2003-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	6.000,00

Unidade: 02.003-SEC.MUN. ADMINISTRACAO

04.122.007-1005-EQUIPAMENTO SEC ADMINISTRACAO	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00

Unidade: 02.004-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.008-2008-MANUTENCAO ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	6.000,00
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.500,00

Unidade: 02.005-SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.042-2010-MANUTENCAO EDUCACAO FUNDAMENTAL 10	
Despesa: 33.90.30.03-GENEROS ALIMENTICIOS	13.603,43
12.361.042-2012-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40	

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	135.708,82
12.361.088-1014-AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
12.361.088-2013-PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.730,76

Unidade: 02.006-SEC.MUN.SAUDE M.AMBIENTE/F. M. SAUDE P.A

10.301.075-2024-PROG.SAUDE FAMILIA-PSF-BLOC ATENC.BASICA	
Despesa: 33.90.30.01-MEDICAMENTOS	17.330,34
Despesa: 33.90.30.02-MATERIAL E MEDIC. HOSPIT. ODONTOL. LABOR	20.000,00

Unidade: 02.007-SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.452.058-1059-AQUISIÇÃO MAQUINAS EQUIP. E VEICULOS	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.411,39

Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.081-2027-PISO BASICO VARIÁVEL II	
Despesa: 33.90.30.08-GENEROS ALIMENTICIOS - IDOSO	15.000,00
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.206,90

Unidade: 02.009-SEC. MUN. AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS

20.606.018-2002-PROG.INCENTIVO AGRICULTURA-CORTE TERRA	
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	20.913,77

Unidade: 02.010-SEC.MUN.DE ESPORTE E LAZER

27.812.048-2057-MANUTENÇÃO ATIV. SEC. ESPORTE LAZER	
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	48.946,10

TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES: 490.151,51

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	490.151,51
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	490.151,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.


ELSON BATISTA DA TRINDADE
 Prefeito Municipal

DECRETO 1.033/2011

Convoca a 1ª Conferencia da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da política de Assistência Social no Município para juventude,

DECRETA:

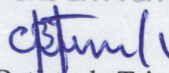
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 01 de novembro de 2011, no prédio do CEI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto, correram por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de
PEDRO AVELINO
Trabalhando pelo povo.

Pedro Avelino/RN, 25 de outubro 2011.



Elson Batista da Trindade
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Decreto 1033/2011

PEDRO AVELINO, 1 de OUTUBRO de 2011

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 409.677,01 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 409.677,01(Quatrocentos e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Um centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO

04.122.007-2003-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	26.042,72
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	450,00

Unidade: 02.003-SEC.MUN. ADMINISTRACAO

04.122.007-2005-MANUT.ATIVID.SEC.ADMINISTRA

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.148,86
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.086,84
Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	6.362,86
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	230,01

04.122.007-2006-CONTRIBUCAO AO PASEP

Despesa: 33.90.10.00-OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	17.384,61
---	-----------

04.122.008-2007-ENCARGOS ESPECIAIS

Despesa: 31.90.91.00-SENTENCAS JUDICIAIS	95.830,73
--	-----------

Unidade: 02.004-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.008-2008-MANUTENCAO A ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS

Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	621,00
---	--------

Unidade: 02.005-SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.042-2010-MANUTENCAO EDUCACAO FUNDAMENTAL 10

Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	330,00
--------------------------------------	--------

12.361.042-2011-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	105.243,74
---	------------

12.361.042-2012-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	44.956,02
---	-----------

12.365.041-2019-MANUT. ENS. INFANTIL - FUNDEB 60

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	6.454,31
---	----------

12.365.041-2034-MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.841,01
---	----------

12.366.045-2037-PROGRAMA EDUC.JOVENS ADULTOS-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	188,35
---	--------

Unidade: 02.006-SEC.MUN.SAUDE M.AMBIENTE/F. M. SAUDE P.A

10.301.075-2059-PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB FIXO

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	15.720,00
--	-----------

10.301.075-2065-PROG.NUCLEO APOIO A SAUDE FAMILIA-NASF

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.400,00
---	----------

10.302.075-2020-MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	11.440,72
Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	50,00

Unidade: 02.007-SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.452.058-2035-MANUTENCAO ATIV. SEC OBRAS SERV. URBANOS

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	27.408,70
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.702,48
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	3.620,00

Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.081-2027-PISO BASICO VARIAVEL II

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.740,00
--	----------

08.243.081-2029-PRO JOVEM - PBV I

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.806,46
08.243.081-2030-PSEMC-ERR TRAB.INF-PETI/JORNADA	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.207,72
08.244.081-2025-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	285,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.447,50
Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	1.502,49
08.244.081-2054-PROGRAMA APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF	
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.057,60

Unidade: 02.009-SEC. MUN. AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS

20.606.007-2045-MANUT SEC AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.298,86
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	4.726,42
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	12.157,88
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.934,12
TOTAL SUPLEMENTADO:	409.677,01

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.004-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.008-2008-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	621,00

Unidade: 02.005-SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.042-2010-MANUTENÇÃO EDUCACAO FUNDAMENTAL 10	
Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	330,00
12.361.042-2011-MANUTENÇÃO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.243,74
12.361.042-2012-MANUTENÇÃO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.439,69

Unidade: 02.006-SEC.MUN.SAUDE M.AMBIENTE/F. M. SAUDE P.A

10.301.075-2058-PROGRAMA HIPERDIA	
Despesa: 33.90.30.01-MEDICAMENTOS	6.610,72
10.301.075-2059-PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Despesa: 33.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	10.000,00

Unidade: 02.007-SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.058-2035-MANUTENÇÃO ATIV. SEC OBRAS SERV. URBANOS	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.731,18

Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.081-2027-PISO BÁSICO VARIÁVEL II	
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.740,00
08.243.081-2029-PRO JOVEM - PBV I	
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.806,46
08.243.081-2030-PSEMC-ERR TRAB.INF-PETI/JORNADA	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.207,72
08.244.081-1006-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.244.081-1016-CONST. CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.536,63
08.244.081-2025-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	11.292,59

Unidade: 02.009-SEC. MUN. AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS

20.606.018-2002-PROG.INCENTIVO AGRICULTURA-CORTE TERRA	
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	20.117,28
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	409.677,01

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	409.677,01
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	409.677,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.



ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Decreto 1031/2011

PEDRO AVELINO, 1 de SETEMBRO de 2011

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 601.490,99 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 601.490,99 (Seiscentos e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Noventa e Nove centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO

04.122.007-2003-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	3.768,32
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	2.820,00
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.250,00
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	3.849,29

Unidade: 02.003-SEC.MUN. ADMINISTRACAO

04.122.007-2004-CONTRIBUCAO A PREVIDENCIA SOCIAL

Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	436,20
--	--------

04.122.007-2005-MANUT.ATIVID.SEC.ADMINISTRA

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	319,50
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.779,06
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.829,95
Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	6.888,95
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	6,10

04.122.007-2006-CONTRIBUCAO AO PASEP

Despesa: 33.90.10.00-OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	7.137,55
---	----------

Unidade: 02.004-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.008-2008-MANUTENCAO ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.509,21
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	5.486,00

Unidade: 02.005-SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.042-2010-MANUTENCAO EDUCACAO FUNDAMENTAL 10

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.007,10
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	695,00
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	9.047,14

12.361.042-2011-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	104.880,53
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	46.582,62

12.361.042-2012-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	36.037,80
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	19.773,96

12.365.041-2019-MANUT. ENS. INFANTIL - FUNDEB 60

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	7.989,68
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.659,16

12.365.041-2034-MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.113,51
---	----------

12.366.045-2036-PROGRAMA EDUC. JOVENS ADULTOS-FUNDEB 60

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.590,31
--	----------

Unidade: 02.006-SEC.MUN.SAUDE M.AMBIENTE/F. M. SAUDE P.A

10.301.075-2023-PROG SAUDE BUCAL-PSB-BLOC ATENC BASICA

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	15.456,00
--	-----------

10.301.075-2024-PROG.SAUDE FAMILIA-PSF-BLOC ATENC.BASICA

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	87.720,00
--	-----------

10.301.075-2059-PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB FIXO

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	36.240,00
--	-----------

10.301.075-2065-PROG.NUCLEO APOIO A SAUDE FAMILIA-NASF

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.400,00
---	----------

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.466,60
--	----------

10.301.075-2067-PROGRAMA MEDIA COMPLEXIDADE

Despesa: 33.90.30.02-MATERIAL E MEDIC. HOSPIT. ODONTOL. LABOR	21.002,24
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	600,00

10.302.075-2020-MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	14.479,50
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	13.790,00
Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	226,00

Unidade: 02.007-SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.452.058-2035-MANUTENCAO ATIV. SEC OBRAS SERV. URBANOS

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	7.513,13
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.824,28
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.745,94
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	7.060,00
Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	7.509,73

Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.081-2027-PISO BASICO VARIAVEL II

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.600,00
--	----------

08.243.081-2030-PSEMC-ERR TRAB.INF-PETII/JORNADA

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.266,28
--	----------

08.244.081-2025-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 33.90.30.03-GENEROS ALIMENTICIOS	753,92
Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	244,95
Despesa: 33.90.39.03-SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	2.412,74
Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	1,47

Unidade: 02.009-SEC. MUN. AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS

20.606.007-2045-MANUT SEC AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	693,52
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.455,97
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	60.321,78

Unidade: 02.010-SEC.MUN.DE ESPORTE E LAZER

27.812.048-2057-MANUTENCAO ATIV. SEC. ESPORTE LAZER

Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	1.250,00
--------------------------------------	----------

TOTAL SUPLEMENTADO: 601.490,99

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO

04.122.007-1004-AMPLIACAO REFORMA PREDIO DA SEDE PREFEIT

Despesa: 44.90.51.00-OBAS E INSTALACOES	10.000,00
---	-----------

04.122.007-2003-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	9.000,00
--	----------

04.124.007-1062-EQUIP. MAT. PERM. CONTROLADORIA

Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
---	-----------

04.124.007-2060-MANUTENCAO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.838,32
---	----------

Unidade: 02.003-SEC.MUN. ADMINISTRACAO

04.122.008-2007-ENCARGOS ESPECIAIS

Despesa: 33.90.91.00-SENTENCAS JUDICIAIS	7.411,62
--	----------

Unidade: 02.004-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.008-2008-MANUTENCAO ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS

Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	2.995,21
--	----------

Unidade: 02.005-SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.042-1009-CONST/AMPL/REFOR.ESC.EDUC.BASICA 40FUND

Despesa: 44.90.51.00-OBAS E INSTALACOES	90.000,00
---	-----------

Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
---	-----------

12.361.042-1010-CONSTRUCAO CISTERNAS

Despesa: 44.90.51.00-OBAS E INSTALACOES	20.000,00
---	-----------

12.361.088-1014-AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.736,81
---	------------

Unidade: 02.006-SEC.MUN.SAUDE M.AMBIENTE/F. M. SAUDE P.A

10.301.075-1067-AMPLIACAO/REFORMA HOSPITAL SESAP

Despesa: 44.90.51.00-OBAS E INSTALACOES	270.617,21
---	------------

Unidade: 02.007-SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.452.058-1059-AQUISICAO MAQUINAS EQUIP. E VEICULOS

Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.439,14
---	-----------

Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.081-1030-EQUIP.CONSELHO TUTELAR CRIANCA ADOLESCEN

Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.058,21

Unidade: 02.009-SEC. MUN. AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS

20.606.018-1027-MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.144,47

Unidade: 02.010-SEC.MUN.DE ESPORTE E LAZER

27.812.048-2057-MANUTENCAO ATIV. SEC. ESPORTE LAZER

Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.250,00

TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES: 601.490,99

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	601.490,99
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	601.490,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.



ELSON BATISTA DA TRINDADE

Prefeito Municipal

DECRETO 1.031/2011

Convoca a 1ª Conferencia da Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da política de Assistência Social no Município para juventude,

DECRETA:

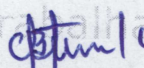
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferencia Municipal da Juventude, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2011, no prédio do CEI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto, correram por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 17 de agosto 2011.

Prefeitura de
PEDRO AVELINO
Trabalhando pelo povo.


Elson Batista da Trindade
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Decreto 1030/2011

PEDRO AVELINO, 1 de AGOSTO de 2011

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 284.950,85 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 284.950,85(Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Cinco centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO

04.122.007-2003-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.997,89
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	2.774,47

Unidade: 02.003-SEC.MUN. ADMINISTRACAO

04.122.007-2005-MANUT.ATIVID.SEC.ADMINISTRA

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.017,81
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.200,00
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	2.222,24

04.122.007-2006-CONTRIBUCAO AO PASEP

Despesa: 33.90.10.00-OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	7.665,85
---	----------

Unidade: 02.005-SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.042-2011-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	101.905,23
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	22.214,05

12.361.042-2012-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	45.017,58
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.078,17

12.365.041-2019-MANUT. ENS. INFANTIL - FUNDEB 60

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	7.344,55
Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.283,74

12.365.041-2034-MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.022,68
---	----------

12.366.045-2036-PROGRAMA EDUC.JOVENS ADULTOS-FUNDEB 60

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.237,88
--	----------

Unidade: 02.006-SEC.MUN.SAUDE M.AMBIENTE/F. M. SAUDE P.A

10.301.075-2059-PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB FIXO

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	14.160,00
--	-----------

10.301.075-2065-PROG.NUCLEO APOIO A SAUDE FAMILIA-NASF

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.400,00
---	----------

10.301.075-2067-PROGRAMA MEDIA COMPLEXIDADE

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	400,00
--	--------

10.302.075-2020-MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	15.901,10
Despesa: 33.90.39.99-DEMAIS SERV. TERCEIRO - PJ	2.895,43
Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	441,00

Unidade: 02.007-SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.452.058-2035-MANUTENCAO ATIV. SEC OBRAS SERV. URBANOS

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.599,66
Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.173,99
Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	8.465,45
Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	3.277,32

Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.081-2030-PSEMC-ERR TRAB.INF-PETI/JORNADA

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.417,15
--	----------

08.244.081-2025-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 33.90.39.02-SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	204,61
---	--------

08.244.081-2054-PROGRAMA APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF

Unidade: 02.009-SEC. MUN. AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS**20.606.007-2045-MANUT SEC AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS**

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

8.401,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**284.950,85**

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO**04.122.007-2003-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS

6.772,36

Unidade: 02.003-SEC.MUN. ADMINISTRACAO**04.122.007-2005-MANUT.ATIVID.SEC.ADMINISTRA**

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS

15.105,90

Unidade: 02.005-SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA**12.361.042-2011-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60**

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

124.119,28

12.361.042-2012-MANUTENCAO EDUC. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

55.095,75

12.365.041-2019-MANUT. ENS. INFANTIL - FUNDEB 60

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

11.888,85

Unidade: 02.006-SEC.MUN.SAUDE M.AMBIENTE/F. M. SAUDE P.A**10.301.075-2059-PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB FIXO**

Despesa: 33.90.30.01-MEDICAMENTOS

14.160,00

10.301.075-2065-PROG.NUCLEO APOIO A SAUDE FAMILIA-NASF

Despesa: 31.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC

2.400,00

10.301.075-2066-PROGRAMA DE ATECAO BASICA - PORTARIA 166

Despesa: 31.90.13.99-OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS

400,00

10.301.075-2067-PROGRAMA MEDIA COMPLEXIDADE

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

19.237,53

Unidade: 02.007-SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS**15.452.058-2035-MANUTENCAO ATIV. SEC OBRAS SERV. URBANOS**

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

15.516,42

Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

6.000,00

Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL**08.243.081-2029-PRO JOVEM - PBV I**

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF

3.417,15

08.244.081-2025-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 33.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

2.436,61

Unidade: 02.009-SEC. MUN. AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS**20.606.018-2002-PROG.INCENTIVO AGRICULTURA-CORTE TERRA**

Despesa: 33.90.36.99-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF

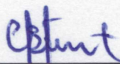
8.401,00

TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:**284.950,85****Recursos Disponíveis**

Por Anulação de Dotações:	284.950,85
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	284.950,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jéssica Dias de Queiroz
Contador - CRC/RN - 008548/0
CPF: 012.256.794-35


ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal